



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-000
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 193/2019

Autoriza a Contratação Temporária para os Quadros de Funcionários das Secretarias de Assistência Social, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Saúde, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por até o mesmo período.

PREFEITURA DE

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Amapá do Maranhão/MA, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 19, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão e Lei Orgânica do município, conforme necessidade de cargos e vagas abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Auxilia Operacional de Serviços Diversos – AOSD	08	998,00	40h
Auxiliar Administrativo	19		
Monitor de Ônibus Escolar	03		
Professor de Educação Infantil	32	998,00	20h
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	45		
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	08		
Professor Educação Inclusiva	01		

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-000
GABINETE DA PREFEITA

Técnico de Enfermagem	02	998,00	40h
Técnico de Saúde Bucal	02		
Técnico de Informática	01		
Vigia	10		
Vigilante Epidemiológico	02		
Digitador	02		
Motorista	02		

§1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando no município.

§2º. A referida contratação, será feita através de Processo Seletivo Simplificado.

§3º Havendo classificados ou excedentes no processo seletivo, o município poderá chamar os excedentes/classificados, de acordo com a necessidade do município no decorrer do prazo de validade do certame.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por até no máximo 06 (seis) meses, havendo necessidade do município, até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Salário Mínimo Nacional Vigente de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-000
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

Tatiane Maia de Oliveira
Tatiane Maia de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
Amapá
do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
Av. Tancredo Neves S/N – CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.612.529/0001-29
AMAPÁ DO MARANHÃO – MA.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA**, aprovou em Sessão Ordinária do dia 11/02/2019 às 09 horas, o Projeto de Lei nº 001/2019, que depois de sancionado por Sua Excelência a Senhora Prefeita Municipal, **TATIANE MAIA DE OLIVEIRA**, tornou-se a **LEI MUNICIPAL Nº 193/2019 – Autoriza a Contratação Temporária para os quadros de funcionários das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Saúde, pelo prazo de (06) meses, prorrogável por até 06 (seis) meses e dá outras providências.**

Dado e passado no Salão da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão/MA em 18 de fevereiro de 2019 e Eu, **RENATO ARAÚJO DE SOUZA** assino a presente Declaração, era o que tinha a certificar.

RENATO ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara